



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail [licitacao@tabapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabapua.sp.gov.br))

**PREGÃO (PRESENCIAL) n° 030/2020**  
**PROCESSO n° 072/2020**  
**EXCLUSIVO PARA "ME" E "EPP"**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS REFERENTES AO PROGRAMA QUALIFAR SUS PARA REESTRUTURAÇÃO DA FÁRMACIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS BENS CONSTANTES NO ANEXO.**

<b>Razão Social da Empresa Solicitante:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>I.E:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>e-mail:</b>	
<b>Pessoa de Contato:</b>	
<b>Cidade/Estado:</b>	
<b>Telefone/fax:</b>	
Recebemos através do acesso à página <a href="http://www.tabapua.sp.gov.br">www.tabapua.sp.gov.br</a> nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____ de _____ de 2020.	
_____ <b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</b>	

**CARO INTERESSADO,**  
**VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS POR MEIO DO E-MAIL: [LICITACAO@TABAPUA.SP.GOV.BR](mailto:LICITACAO@TABAPUA.SP.GOV.BR). CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO, SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO PORTAL DO MUNICÍPIO.**





**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 072/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**  
**EDITAL Nº 041/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA, MODO EXCLUSIVO, PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU A ELAS EQUIPARADAS.**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ** torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para participação de “ME” e “EPP”, do tipo **menor preço por lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Portaria nº 024/2019, de 11 de janeiro de 2019.

**1.3.** As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

**1.4.** Integram este edital os Anexos de I a IX, muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, nos termos que se dispõe o art. 62 da Lei Federal 8.666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

**1.5.** O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

**1.6.** O Licitante deverá retirar juntamente com edital a Proposta Eletrônica.

## **2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA**

**2.1.** O PREGÃO será realizado dia **22 de julho de 2020, com início às 09h30min**, excepcionalmente, a fim de garantir maior segurança aos licitantes e funcionários em razão da pandemia de Covid-19, no Fundo Social de Solidariedade de Tabapuã, situado na Av. Rodolfo Baldi nº 805 - Centro, ao lado do Paço Municipal, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA



CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**2.2.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

### **3. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**3.1.** A presente licitação, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, tem por objeto a aquisição de equipamentos e mobiliários referentes ao programa QUALIFAR SUS para reestruturação da farmácia da Unidade Básica de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.

**3.1.1.** As empresas participantes deverão indicar em sua proposta as Marcas/Modelos dos bens cotados.

**3.1.2.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

**3.1.3.** Todos os produtos deverão ser de 1º qualidade, novo, sem uso, não recondicionado ou remanufaturado, estando sujeito a devolução, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação.

**3.1.5.** Os aparelhos, equipamentos e mobiliários deverão ter garantia (quantidade de meses indicada na Garantia de cada produto mencionado no ANEXO I, após a data da nota fiscal de entrega).

**3.1.6.** DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA JUNTO À PROPOSTA DO PRODUTO OFERTADO.

**3.1.8. IMPORTANTE:**

a) As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fieis ao(s) produto(s)/equipamento(s), cotados pelo licitante, e não á simples cópia do descritivo apresentado no Anexo I deste Edital.

b) Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas no catálogo e na proposta com relação aos itens cotados, os mesmo serão desclassificados.

**3.1.9. Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o valor total estimado por lote é de:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



LOTE	VALOR
01	R\$ 27.969,50
02	R\$ 5.291,66
03	R\$ 12.333,33

**3.1.10** - Certificados, laudos e relatório de ensaio, deverão ser apresentados na sessão do pregão presencial após ser declarado vencedor do lote.

## **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste pregão **EXCLUSIVAMENTE** as empresas enquadradas como **MICRO EMPRESAS - "ME"** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - "EPP"**, qualificadas como tais, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem às exigências de credenciamento e de habilitação.

**3.2.** Estará impedida de participar, a empresa:

- a)** que não se enquadre nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b)** suspensa temporariamente de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Tabapuã, ou declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;
- c)** que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;
- d)** concordatárias ou sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.

**3.3.** Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93.

## **5. DA FONTE DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** A despesa total estimada onerará os recursos orçamentários e financeiros, a saber: Órgão: Órgão:02 – Poder Executivo: 02.29.02-Fundo Municipal de Saúde – Programa: 10.303.0015.2048 – Assistência Farmacêutica Básica e Especializada - Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha 619 - FONTE DOS RECURSOS: 01 – Tesouro e Ficha 620 - FONTE DOS RECURSOS: 05 - Transferências de Convênios Federais.





## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTAS DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
**“ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA”**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP  
PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 072/2020  
PREGÃO Nº 030/2020

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
**“ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO Nº 072/2020  
PREGÃO Nº 030/2020

**6.2.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, **numeradas**, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se o respectivo instrumento de procuração.

**6.2.1.** A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

**6.2.2.** A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

**6.3.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, bem como por documento cuja autenticidade possa ser verificada mediante simples consulta à rede mundial de computadores.

**6.3.1.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº 02**, para a devida autenticação.



**6.3.1.1.** Para fim da previsão contida no subitem **6.3.1**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

**6.3.1.2.** O documento expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

**6.3.1.3.** O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação exigida.

**6.3.2.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**6.3.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A Proposta eletrônica deverá, preferencialmente, ser salva em CD ou PEN DRIVE e entregue ao Pregoeiro juntamente com o envelope de propostas (impressa e devidamente assinada), no dia e hora marcados para a abertura do certame.

**7.1.1.** As Instruções para preenchimento da planilha eletrônica estão disponíveis no ANEXO IX, integrante deste edital.

**7.2.** A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

**7.2.1.** A proposta impressa deverá ser feita em uma única via, sem rasura, na qual deverá constar a seguinte especificação:

- a) CNPJ, nome, endereço e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com indicação das marcas, modelos, ano de fabricação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, seguindo rigorosamente a referência do seu lote/item do Anexo I do Edital;
- d) Deverá ser apresentado catálogo/ficha técnica junto à proposta do produto ofertado.
- e) Valor unitário de cada item e valor total do item/lote, expressos em moeda corrente nacional com apenas 2 (duas) casas decimais depois da vírgula, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão



inflacionaria. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou descontos;

- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- g) Não será admitida cotação inferior á quantidade prevista neste Edital.
- h) O preço ofertado permanecerá fixo e irreatável.
- i) Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega ficara entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo à classificação da proposta.
- j) As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fieis ao produto/equipamento, serviço cotado(s) pela Licitante e não a simples copia do descritivo apresentado no Anexo I deste Edital.

## **8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- b)** Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **II – REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



**c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**e)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**f)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

### **III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) qualificação técnica / operacional

**a<sup>1</sup>)** Declaração em papel personalizada da licitante de que se responsabilizará pela entrega do objeto licitado conforme ordem de fornecimento e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido.

**a<sup>2</sup>)** **Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.**

**a<sup>3</sup>)** **Esta prova de aptidão deverá necessariamente estar devidamente identificada constando razão social da empresa que está fornecendo e assinada por representante da empresa devidamente identificado (nome / função).**

**IMPORTANTE: EM CASO DE DÚVIDA HAVERÁ DILIGÊNCIA CONFORME PREVISTO NA LEI DE LICITAÇÕES.**

### **IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, se for o caso.

### **V. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**





a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, declaração de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**8.2.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**8.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou outras a ela equiparada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá após a notificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.4.** A não regularização da documentação, no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

**9.1.** O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no Paço Municipal – Setor de Licitação, durante o expediente do órgão licitante, qual seja **das 09h às 11h, até a data aprezada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”** ou através do site: [www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br), seguindo as recomendações dispostas no Decreto Municipal nº. 078/2020.

**9.2.** O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico do Município.

**9.3.** O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário e local** especificados no item **9.1**.

## **10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**10.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimento** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**10.1.1** A pretensão referida no **subitem 9.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriitora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário informados neste ato convocatório.



**10.1.2** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**10.1.3** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscriitora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

## **11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**11.1.1.** As medidas referidas no **subitem 11.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriitora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário informados neste edital.

**11.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriitora do ato convocatório do pregão** no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**11.1.3.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (s) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da (s) alteração (s) decorrente (s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **12. CREDENCIAMENTO**

**12.1** – A pessoa jurídica que irá participar do certame deverá ser representada por sócio ou procurador e apresentar-se perante o pregoeiro e equipe de apoio para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais, recursos, assinar a ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo do Anexo III;

**12.2** - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, sendo vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

**12.3** - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, sem substituição, importará na sua imediata exclusão.

**12.4** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



a) em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, devidamente **autenticado por cartório competente (ou pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio mediante a apresentação do documento original)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) em sendo **representante ou procurador**, instrumento público ou **particular de procuração**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor, renunciar ou desistir de recursos, assinar o Contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame de licitação, acompanhado de correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou carta de credenciamento, conforme o modelo de que trata o **Anexo III**.

c) **declaração** de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores, elaborada de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste edital, acompanhada dos seguintes documentos:

c<sub>1</sub>) **O proponente deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual ou,**

c.2) **quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal ou,**

c.3) **quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06;**

d) - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante no presente edital, conforme inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Anexo IV do edital.

**12.5** - O representante legal e/ou procurador deverá (o) identificar-se, devendo portar documento de identidade civil.

**12.6** – Os documentos acima deverão ser apresentados no ato do protocolo dos Envelopes “01” e “02”, separadamente em original, cópia autenticada, ou cópia simples (a ser autenticada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio mediante apresentação do documento original).

**12.7** - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

**12.8** - Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.

**12.9** - Não serão aceitos documentos que não forem apresentados de acordo com o exigido no edital.



**12.10** - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

**12.11** - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**12.12** - A não entrega da documentação exigida nas alíneas constantes no item 12.4, implicará no não recebimento por parte do pregoeiro dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação, e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

**12.13** - Apresentado os documentos e protocolados, não mais caberá desistência.

**12.14** – Serão credenciadas a participar somente pessoas jurídicas cujo **OBJETO SOCIAL/RAMO DE ATIVIDADE/ATIVIDADE ECONÔMICA** seja compatível com o objeto da licitação.

## **13. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS**

**13.1.** Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos e sob sua guarda os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**13.2.** Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**13.3.** Abertos os envelopes o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

**13.4.** Em conformidade com a programação do preâmbulo, o Sr. Pregoeiro suspenderá a sessão para inclusão dos dados e informações das propostas no sistema de Pregão, bem como para análise das propostas.

## **14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**14.1.** O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens **6 e 7**.

**14.1.1.** O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.



**14.2.** No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os valores unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**14.2.1.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**14.3.** Definidas as **PROPOSTAS DE PREÇOS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto** e o **valor**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por lote.

## **15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**15.1.** Será desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇOS** que:

- a)** Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b)** Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c)** Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d)** Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(s);
- e)** Apresentar item (s) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (s) zero.

## **16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

**16.1.** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado à proposta de menor preço e todas aquelas que houverem oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** àquela de menor preço.

**16.1.1** Não havendo, pelo menos, **03 (três) propostas** em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 16.1**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, **a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver**, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 16.1.2**.

**16.1.2.** Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:



a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 16.1. ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

**16.1.3.** Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 16.1.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

**16.1.4** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**16.2.** Para efeito de seleção será considerado o valor do lote.

## **17. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**17.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima 17.2.1.

**17.1.1** Somente será (o) aceito (s) **LANCE(S) VERBAL(S)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

**17.2.** O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor.

**17.2.1.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a redução mínima, conforme planilha abaixo, entre os lances verbais, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

LOTE	REDUÇÃO
01	R\$ 139,85
02	R\$ 26,46
03	R\$ 61,66



**17.3.** Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a **desistência da proponente em apresentar lance verbal**, implicará na sua **exclusão** da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua **última proposta registrada para a classificação final**.

**17.4.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**17.5.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

**17.6.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**17.7. O PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**17.8.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**17.9.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**17.10. O PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, **utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos**, e, na falta desta para o item em análise, este consultará servidor público lotado no Setor responsável para que se verifique a adequação ora debatida, utilizando-se de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**17.11. O PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**17.12.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a **desclassificação** do proponente, nos termos do **item 17**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

**17.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro como condição prévia ao exame da documentação de



habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).+
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

**17.14.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ).

**17.15.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

**17.16** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**17.17** Atendidas todas as condições de participação, o Pregoeiro passará a análise dos documentos de habitação, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

**17.18.** Se a empresa licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.

**17.19.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**17.19.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



**17.19.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**17.20.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**17.21.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**17.22.** Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

**17.23.** Após ser declarado vencedor do lote os licitantes deverão apresentar na sessão do pregão os certificados, laudos e relatório de ensaio, conforme exigido no item **3.1.11**.

## **18. RECURSO ADMINISTRATIVO**

**18.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (m) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (o) **manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(s) de recorrer**.

**18.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/ fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

**18.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**18.4.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

**18.5.** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 11.1** deste **EDITAL**.

**18.6** O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **19. ADJUDICAÇÃO**

**19.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**19.2. Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **20. HOMOLOGAÇÃO**

**20.1** Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

**20.2** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da (s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato ou documento equivalente.

## **21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**21.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município e poderá ser estampado na Internet, no endereço constante deste Edital.

## **22. CONTRATAÇÃO**

**22.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato ou documento equivalente.

**22.1.1** Se, por ocasião da formalização do contrato ou documento equivalente, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal estiverem com os prazos de validade vencidos, deverá a vencedora comprovar a regularidade, anexando os documentos revalidados.

**22.1.2** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sobre pena de a contratação não se realizar.

**22.2.** A Adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no Paço Municipal de Tabapuã para assinar o termo de contrato ou documento equivalente.

**22.3.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 22.1.1 deste item, ou se recusar assinar o contrato ou documento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.



**22.3.1** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**22.3.2.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação nas mesmas formas previstas para este Edital.

**22.3.3** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste Edital.

## **23. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**23.1. Na emissão das Notas Fiscais deverão constar: Município de Tabapuã, endereço: Av. Rodolfo Baldi nº 817, Centro, CEP: 15.880-000, CNPJ nº 45.128.816/0001-33, ref. Processo Licitatório nº 072/2020 Pregão Presencial nº 030/2020 – Contrato nº xxx/2020.**

**23.1.1.** Os equipamentos e mobiliários objetos desta licitação deverão ser entregues prontos para utilização, na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Paulo Guzzo, nº 1684, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da competente ordem de compra, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**23.1.2. A contratada deverá informar com antecedência a referida entrega pelo telefone (17) 3562-9089.**

**23.2.** No local determinado para a entrega do (s) equipamento (s), o servidor responsável promoverá a verificação da conformidade do objeto, expedindo no ato, o competente Termo de Recebimento, caso não seja apurado defeito ou incompatibilidade com as características mínimas do **Anexo I**, deste Edital.

**23.2.1.** Para efeito de verificação da conformidade dos itens entregues com o objeto deste edital (todas as normas, selos exigidos e termo de garantia serão conferidos), esta Secretaria efetuará o recebimento na forma que segue:

a) Os bens deverão ser entregues cada qual com uma etiqueta adesiva fixada de preferência na parte externa lateral com as seguintes informações impressas:

- ✓ Nome do fornecedor;
- ✓ Nome do fabricante;
- ✓ Endereço completo/ telefone do fornecedor;
- ✓ Data de fabricação (mês /ano);
- ✓ Número do Contrato
- ✓ Garantia até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_(quantidade de meses indicada na Garantia de cada produto mencionado no ANEXO I após a data da nota fiscal de entrega).



**23.2.2.** No ato da entrega dos equipamentos o adjudicatário deverá entregar a respectiva Nota Fiscal Fatura, bem como o Certificado de Garantia e outros documentos pertinentes, como plano de manutenção e manuais.

**23.3.** Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os equipamentos no momento da entrega, este será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.

**23.3.1.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinado sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada de verá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**23.4.** O recebimento o objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

**23.5.** Só serão emitidos atestados de recebimento se os equipamentos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

**23.6.** Os equipamentos deverão ter a garantia (quantidade de meses indicada na Garantia de cada produto mencionado no ANEXO I após a data da nota fiscal de entrega).

**23.6.1.** A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção corretiva, incluindo peças e mão-de-obra.

**23.7.** Conforme o protocolo ICMS 42/09 fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

## **24. DA FORMA DE PAGAMENTO**



**24.1.** O pagamento será efetuado à vista, em favor da licitante vencedora, após apresentação da nota fiscal e efetivação da entrega dos equipamentos e mobiliários, em parcela única, por meio de ordem de crédito ou depósito bancário em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

**24.2.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

**24.3.** Não será efetuado o pagamento através de duplicata ou boleto bancário.

## **25. DO REAJUSTE DO PREÇO**

**25.1.** Durante o prazo da vigência contratual, os preços do objeto licitado permanecerão inalterados.

**25.2.** A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, pode caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

## **26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato dela decorrente.

**26.2.** A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/1993.

**26.3.** De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 10 (dez) dias sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**26.4.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato em caso de descumprimento das obrigações pactuadas;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabapuã, pelo período de até 02 (dois) anos;



**d)** declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

**26.5.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente do órgão de controle externo.

**26.6.** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (o) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará (o) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(m) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**26.7.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**26.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato delas decorrente.

**27.2.** Na contagem dos Prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**27.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

**27.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**27.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

**27.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

**27.7.** Em qualquer fase do Pregão caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**27.8.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção da contratação derivada.

**27.9.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

**27.10.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato ou outro instrumento hábil, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

**27.11.** Os modelos oferecidos neste Edital como Anexo(s) não são de obrigatoriedade de composição, sendo facultado à(s) empresa(s) licitante(s) optar(m) pela apresentação de seu conteúdo de forma diversa, desde que não contrarie o disposto na forma editalícia.

**27.12.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação federal e municipal incidente, e nos princípios gerais de direito.

**27.13.** Será competente o Foro da Comarca de Tabapuã/SP, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Tabapuã/SP, 08 de julho de 2020.

**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal





## TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

**1. OBJETO:** Aquisição de equipamentos e mobiliários referentes ao programa QUALIFAR SUS para reestruturação da Farmácia da Unidade Básica de Saúde, conforme quantidades constantes da relação dos bens constantes no anexo.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A solicitação visa atendimento ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), nos termos da Portaria nº 3.038, de 08 de dezembro de 2017 e Portaria nº 3586, de 19 de dezembro de 2019, junto a Farmácia da Unidade Básica de Saúde de Tabapuã. Os referidos equipamentos e móveis destinam-se a substituição daqueles que apresentam avarias pelo desgaste natural do tempo ou uso rotineiro, bem como o aperfeiçoamento dos equipamentos já existentes.

2.2. Definições / informações essenciais:

A. Secretaria Municipal de Saúde;

B. Regime de Execução: Entrega por preço por lote;

C. Permite participação de Consórcios ou empresas estrangeiras: Não. Pela natureza do objeto não é possível a participação de empresas em consórcio neste certame;

D. Permite Subcontratação: Não. Pela natureza do objeto não é possível a subcontratação neste certame;

E. Referência de Preço: Orçamento em empresa do ramo;

F. Tipo de Licitação: Menor preço por lote;

G. Condições Bem Comum: Os padrões dos materiais solicitados são objetivamente definidos, utilizamos especificações usuais de mercado. (Parágrafo Único do artigo 1º da Lei 10.520/02).

H. Justificativa da Aquisição por LOTE: Em geral, as licitações por lotes são mais satisfatórias do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, a vantagem é o maior nível de controle pela Administração na execução da contratação, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados. Argumentamos, ademais, que haverá um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado empreendimento, implica em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

### 3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. A Contratada vencedora deverá entregar os equipamentos na UBS, localizada Rua Paulo Guzzo nº 1684, Centro – Tabapuã/SP.

3.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega no prazo de 30 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## 4. RELAÇÃO DOS ITENS:

### LOTE 01

Item	Qty	Cód	Descrição	Marca	VI. Unit.	VI. Total
1	3	046.001.130	GONDOLA LATERAL INICIAL 2100X400X400 BASE + 6 MÓDULO 1100 (MATERIAL EM AÇO CHAPA 22)			
2	6	046.001.131	GONDOLA LATERAL CONTINUAÇÃO 2100X400X400 BASE + 6 MÓDULO 1100 (MATERIAL EM AÇO CHAPA 22)			
3	2	046.001.132	GONDOLA CANTO FECHADO 2100X400X400 BASE + 6 (MATERIAL EM AÇO CHAPA 22)			
4	1	046.001.133	GONDOLA CENTRAL DUPLA 2100X800X400 BASE + 6 MÓDULO 1000 (MATERIAL EM AÇO CHAPA 22)			
5	2	046.001.134	<p>ARMÁRIO DE AÇO MEDINDO 2000X900X400 - CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #24 (0,60MM) PARA TAMPO SUPERIOR, BASE E PRATELEIRAS E CHAPA #26 (0,45MM) PARA PORTAS, LATERAIS E RETAGUARDAS, NORMALIZADA LAMINADA A FRIO COM SAE 1008 TOTALMENTE MONTÁVEL UTILIZANDO SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA, DESENVOLVIDAS EM ALTAS TECNOLOGIAS DE ESTAMPAGEM, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS. CONTÉM 4 PRATELEIRAS MÓVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM POR CREMALHEIRAS DE 50 EM 50 MM E 1 FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL.</p> <p>OBS: O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo direcionados a este órgão: Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade a vencer, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR-17, análise e conclusão, data e validade. Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA código 7-4 (fabricação de estruturas de madeira e de moveis e 3-10 fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia. Certidão de registro de pessoa jurídica CREA. Certidão de responsabilidade técnica de profissional CREA. Laudo de nevoa salina NBR-8094/1983 500 horas segundo NBR 5770. Laudo de Câmara úmida NBR-8095/2015 500 horas</p>			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



6	3	046.001.135	<p>ARMÁRIO DE AÇO MEDINDO 2000X1180X400 - CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #24 (0,60MM) PARA TAMPO SUPERIOR, BASE E PRATELEIRAS E CHAPA #26 (0,45MM) PARA PORTAS, LATERAIS E RETAGUARDAS, NORMALIZADA LAMINADA A FRIO COM SAE 1008 TOTALMENTE MONTÁVEL UTILIZANDO SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA, DESENVOLVIDAS EM ALTAS TECNOLOGIAS DE ESTAMPAGEM, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS. CONTÉM 4 PRATELEIRAS MÓVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM POR CREMALHEIRAS DE 50 EM 50 MM E 1 FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL.</p> <p>OBS: O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo direcionados a este órgão: Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade a vencer, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR-17, análise e conclusão, data e validade. Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA código 7-4 (fabricação de estruturas de madeira e de moveis e 3-10 fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia. Certidão de registro de pessoa jurídica CREA. Certidão de responsabilidade técnica de profissional CREA. Laudo de nevoa salina NBR-8094/1983 500 horas segundo NBR 5770. Laudo de Câmara úmida NBR-8095/2015 500 horas</p>			
7	1	046.001.136	<p>ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS MONTAVÉL COM TRILHO CORREDIÇA POR ESFERAS - CARACTERÍSTICAS: ARQUIVO COM 4 GAVETAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM). PARTE SUPERIOR EM CHAPA #24 (0,60MM). TODAS AS CHAPAS DE AÇO UTILIZADAS NESSE PRODUTO SEGUEM A EESPECIFICAÇÃO SAE 1008. SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS POR TRILHOS, CORREDIÇA TELESCÓPICA DE ABERTURA TOTAL, PROLONGAMENTO NO CURSO DO COMPRIMENTO NOMINAL, DESLIZAMENTO COM ESFERAS DE AÇO. GAVETAS MONTÁVEIS CONFECCIONADAS EM GALVALUME (AL+ZN) NO SISTEMA DE DOBRAS COM TRAVAMENTO UTILIZANDO CANTONEIRAS TRASEIRAS COM 250 MM (A) EM FORMATO L 15X15MM CONFECCIONADA EM GALVALUME (AL+ZN) #20 (0,90MM) COM 4 GARRAS DE FIXAÇÃO E TRAVAMENTO POR ENCAIXE A LATERAL DIREITA E ESQUERDA AO FUNDO, COM PORTA ETIQUETA</p>			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



			<p>ESTAMPADO. ACABAMENTO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR UM PROCESSO DE NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C.</p> <p>OBS: O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo direcionados a este órgão: Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade a vencer, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR-17, análise e conclusão, data e validade. Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA código 7-4 (fabricação de estruturas de madeira e de moveis e 3-10 fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia. Certidão de registro de pessoa jurídica CREA. Certidão de responsabilidade técnica de profissional CREA. Laudo de nevoa salina NBR-8094/1983 500 horas segundo NBR 5770. Laudo de Câmara úmida NBR-8095/2015 500 horas</p>			
8	1	046.001.137	<p>MESA DE ESCRITÓRIO COM DUAS GAVETAS – MEDINDO 1210X615X740. MESA: PRODUTO CONFECCIONADO EM MDP BP (15 MM) (PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) FABRICADO ATRAVÉS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA COM RESINAS SINTÉTICAS (UREIA FORMOL), REVESTIDO POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULÓSICA DECORATIVA BANHADA EM SOLUÇÃO MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE PRENSA DE BAIXA PRESSÃO MEDINDO 15MM(E)X1095MM(L)X485MM(P) COM ACABAMENTO EM PERFIL ERGONSOFT 180°</p> <p>OBS: O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo direcionados a este órgão: Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade a vencer, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR-17, análise e conclusão, data e validade; Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA código 7-4 (fabricação de estruturas de madeira e de moveis e 3-10 fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia); Certidão de registro de pessoa jurídica CREA; Certidão de responsabilidade técnica de profissional CREA; Laudo de nevoa salina NBR-8094/1983 500 horas segundo NBR 5770; Laudo de Câmara úmida NBR-8095/2015 500 horas.</p>			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



9	4	046.001.138	<p>CADEIRA SECRETARIA DO TIPO EXECUTIVA COM SISTEMA REGULADOR DO ENCOSTO, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR-13962 DA ABNT, COM APÓIA-BRAÇOS. ENCOSTO COM ESTRUTURA INTERNA INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM FORMATO ANATÔMICO, ESPUMA EXPANDIDA COM 40 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE 26 KG/ M<sup>3</sup>, ISENTO DE CFC; CONTRACAPA DO ENCOSTO EM DESENHO PRÓPRIO, OBEDECENDO A NORMAS ERGONÔMICAS, INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA; ASSENTO FABRICADO COM ESTRUTURA INTERNA DE COMPENSADO MULTILAMINADO COM 12 MM DE ESPESSURA, MOLDADO À QUENTE, FORMATO ANATÔMICO E CURVATURA NA PARTE FRONTAL PARA AUXILIAR FLUXO DA CORRENTE SANGUÍNEA, ESPUMA INJETADA COM 40 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 45 / 50 KG/ M<sup>3</sup>, ISENTO DE CFC; CONTRACAPA DO ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO NA COR PRETA; REVESTIMENTO EM TECIDO DE POLIÉSTER, A ESCOLHA NO CATALOGO DO FABRICANTE; ESTRUTURA DA BASE GIRATÓRIA COM 05 PONTOS DE APOIO, NO CENTRO TUDO REDONDO ONDE SERÁ ACOPLADO PISTÃO CLASSE DIN 04, AMBOS REVESTIDOS POR CAPA ÚNICA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADA NA COR PRETA, APOIADOS SOBRE RODÍZIOS INJETADOS EM POLIAMIDA 6.0, COM CALOTA INTEGRADA AO CORPO, EIXO DE FIXAÇÃO DAS RODAS FABRICADO EM AÇO TREFILADO SAE 1213 COM 08 MM DE DIÂMETRO, SEM PRESENÇA DE BUCHAS PARA MONTAGEM DO MESMO A ESTRUTURA, TRAVAMENTO DO EIXO DAS RODAS POR MOLA HELICOIDAL DE COMPRESSÃO. - MECANISMO COM SISTEMA REGULADOR DO ENCOSTO, DE ESTRUTURA MONOBLOCO, COM ASSENTO FIXO TENDO 3° DE INCLINAÇÃO E FUROS COM DISTÂNCIA ENTRE CENTROS DE 125 X 125 E 160 X 200 MM. - SUPORTE DO ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS EM ONZE POSIÇÕES, UMA EXTRA PARA DESARME, SISTEMA TIPO CATRACA, TOTALIZANDO 80 MM DE CURSO, SEM PRESENÇA DE MANIPULO; INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE UMA ALAVANCA NO LADO DIREITO, DE FORMA ANATÔMICA, INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA, PODENDO-SE ASSIM OBTER INFINITAS POSIÇÕES ÀS NECESSIDADES DO USUÁRIO. APÓIA BRAÇO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO NA COR PRETA, ALMA DE AÇO SAE 1020, PARTE METÁLICA NA COR PRETA, REGULAGEM DE ALTURA POR BOTÃO DE FORMATO OVAL, TOTALIZANDO 07 POSIÇÕES E 85 MM DE CURSO A DISPOSIÇÃO DO USUÁRIO</p>			
---	---	-------------	---	--	--	--





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



			<p>TRAZENDO ERGONOMIA, CHAPA PARA FIXAÇÃO NO ASSENTO COM DOIS FUROS OBLONGOS, PERMITINDO REGULAGEM HORIZONTAL POR PARAFUSOS.</p> <p>OBS: O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo direcionados a este órgão: laudo de conformidade ergonômica para com a nr 17, por profissional de ergonomia certificado pela abergo com validade a vencer, para cada modelo ofertado, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma nr-17, análise e conclusão, data e validade.</p>			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>						

## LOTE 2.

Item	Qty	Cód	Descrição	Marca	VI. Unit.	VI. Total
10	1	091.001.035	<p>COMPUTADOR COMPLETO</p> <p><b>PROCESSADOR</b> Possuir 4 NÚCLEOS, 4 THERADS, Frequência: 3,6 GHz; Cachê de 6 MB Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo: 64 GB; Suportar memória DDR4 2400mhz; Gráficos do processador: Graphics 630; Suporte para DirectX: 12; Suporte para OpenGL: 4.5</p> <p><b>PLACA MÃE</b> Compatível para o processador Intel 8ª Geração; Chipset: - Intel H310; Possuir 02 Slots de Memória DDR4 2133/2400 ou superior, com suporte de pelo menos de 32GB; Possuir 01 Slots PCIe 3.0 e 02 x PCIe 2.0 x1; Possuir 04 Portas SATA 6Gb/s; Possuir 01 porta tipo M.2; Conectores no painel traseiros: Possuir 1 porta VGA, 1 porta HDMI, 1 porta PS2 OU USB para teclado e 1 porta USB para mouse, 6 portas USB sendo pelo menos 02(duas) 3.0 sem uso de adaptadores, 1 porta RJ45 controladora de rede com velocidade de 10/10/1000Mbps e 3 entradas de áudio(Line In, Line out, Mic in);</p> <p><b>ARMAZENAMENTO</b> Disco Rígido Padrão SSD 2.5" SATA 6GB/s; de 240 GB; Leitura Seqüencial que atinja pelo menos 500MB/s, Gravação Seqüencial que atinja pelo menos 450 MB/s;</p> <p><b>MEMÓRIA RAM</b> Possuir 1 modulo de memória RAM de 8GB DDR4/2400, compatível com o computador;</p>			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



			<p><b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO</b> Potência: 350W; Ventiladores: 1x Fan de 12cm; Voltagem: 115 ~ 230 Chaveado</p> <p><b>GABINETE PARA MICROCOMPUTADOR</b> Torre; ATX; Leds de Sinalização para Ligado/desligado e HD; Quantidade de Baías: 2 Baías Externas 5,25 e 2 Baías Internas 3.5; 2 portas USB na parte frontal; 1 saída de fone de ouvido e 1 entrada para microfone; cor predominante Preto;</p> <p><b>TECLADO</b> Conexão PS2 OU USB; padrão ABNT II, cabo de 1,5m;</p> <p><b>MOUSE</b> Conexão USB; possuir 2 botões e dispositivo de rolagem de tela, 1600dpi, cabo de 1,5m;</p> <p><b>MONITOR DE VÍDEO</b> Tamanho da tela 19,5", Formato: 16:9 Widescreen - Contraste: 5.000.000:1 - Tempo de Resposta: 5ms; Brilho: 200 cd/m<sup>2</sup> Resolução Máxima: 1366 x 768 - Suporte de cores: 16,7 M - Ângulo de Visão: H:90° / V:65° - Tipo: LED</p> <p><b>ESTABILIZADOR</b> Potencia 300 VA; Tensão de Entrada 115 v/220 v (bivolt); Tensão de Saída 115 v; possuir 4 tomadas NBR 14136; com fusível;</p>			
11	1	091.001.036	<p>IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.</p>			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>						

## LOTE 03

Item	Qtd	Cód	Descrição	Marca	VI. Unit.	VI. Total
12	1	092.001.029	REFRIGERADOR, LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROST-FREE", CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 300 LITROS;			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



			<p>sistema de emergência e de registro de dados; 2 a 5 gavetas ou prateleiras; material de confecção (gabinete interno): aço inoxidável; temperatura: entre +2°C E +8°C; circulação de ar forçado: sensores internos: discador de emergência.</p> <p>Refrigerador deve possuir certificação INMETRO conforme Portaria nº 20, de 01 de fevereiro de 2006 ou Portaria nº 577, de 18 de novembro de 2015.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O aparelho deve possuir, também, "Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE", apresentando "Faixa de Classificação Nível A".</li><li>• O produto deve atender à Resolução RDC nº 20, de 22 de março de 2007 - ANVISA, e suas alterações.</li></ul> <p><b>GARANTIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Um ano contra defeitos de fabricação.</li></ul> <p>Obs: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.</p> <p><b>MANUAL DE INSTRUÇÕES</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Todo equipamento deve vir acompanhado do "MANUAL DE INSTRUÇÕES", em português, fixado em local visível e seguro, contendo:<ul style="list-style-type: none"><li>- Orientação para instalação e forma de uso correto;</li><li>- Procedimentos de segurança;</li><li>- Regulagem, manutenção e limpeza;</li><li>- Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica;</li><li>- Relação de oficinas de assistência técnica autorizada no Estado de São Paulo;</li><li>- Certificado de garantia preenchido contendo: data de emissão e o número da Nota Fiscal.</li></ul></li></ul> <p>Obs.: Na impossibilidade de preenchimento do certificado de garantia com todos os dados solicitados, é obrigatória a apresentação de cópia da Nota Fiscal de venda acompanhando cada caixa do produto dentro de um envelope colado do lado externo da embalagem.</p>			
13	1	021.001.028	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT /QUENTE E FRIO			
14	1	021.001.031	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS SPLIT /QUENTE E FRIO			
15	1	088.001.268	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO - TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES			

OBS: Os preços contidos no orçamento incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

1- A descrição completa dos bens constam acima

1.1 – As empresas participantes deverão indicar em sua proposta as Marcas/Modelos dos bens cotados;

1.2 – Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;





- 1.3 – Todos os produtos deverão ser de 1º qualidade, novo, sem uso, não recondicionado ou remanufaturado, estando sujeito a devolução.
- 1.4 – Respeitados todas as normas vigentes de fabricação.
- 1.5 – todos os aparelhos equipamentos e mobiliário deverão ter garantia (quantidade de meses indicada na Garantia de cada produto, a serem contadas após a data da nota fiscal de entrega).
- 1.6 – Deverá ser apresentado catálogo/ficha técnica junto à proposta do produto ofertado.

## **2- INFORMAÇÕES PARA O ITEM 11 E 12:**

- ✓ Deverá ser entregue todos os drivers/mídias, manuais, cabos e demais acessórios necessários o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- ✓ Compatibilidade e requisitos complementares:
- ✓ **Deverão ser fornecidos prospectos originais do fabricante do equipamento junto a Proposta para que o departamento técnico faça análise das especificações exigidas em edital, sob a pena de desclassificação;**
- ✓ Todos os equipamentos deverão ser idênticos, novos e sem qualquer uso anterior;
- ✓ As unidades do equipamento deverão ser entregues acondicionadas em embalagens individuais devidamente adequadas, contendo sua identificação do **licitante** do lado de fora da embalagem, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte, armazenagem e conferência da especificação solicitada;

Todos os equipamentos deverão ter cor predominante preto;

## **3. DA GARANTIA E DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.**

Garantia de 3 anos *on-site* (Computador), prestada pelo **fabricante e/ou fornecedor do equipamento ofertado**, onde deverá ter linha direto para futuros eventuais chamados técnicos. (Entende-se como garantia *on-site* aquela que é prestada dentro das instalações da municipalidade), não podendo ser oferecida por integradores;

Não fazem parte da garantia problemas provenientes de operação ou manuseio indevidos, conforme especificado no manual técnico do produto fornecido pelo fabricante, desde que devidamente comprovados pela CONTRATADA e com a anuência do CONTRATANTE.

O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será contado a partir do recebimento definitivo do objeto pelas respectivas Unidades do CONTRATANTE.

Os serviços de assistência técnica da garantia dos equipamentos consistem de reparos *in loco*, ou em laboratório quando o conserto não puder ser comprovadamente realizado nas instalações do CONTRATANTE, das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e/ou componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. Em casos de defeitos insanáveis com substituições de peças, deverá ser realizada a substituição de equipamentos completos.

A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais e de primeiro uso, homologados pelo fabricante do equipamento, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de remanejar os equipamentos adquiridos para quaisquer outras de suas Unidades administrativas, sem que de tal fato decorra a perda ou prejuízo da garantia, devendo apenas informar, tempestivamente, tais fatos à CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Relativamente ao disposto aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.078/1990, o Código de Defesa do Consumidor.





(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**  
**Processo de Licitação nº 072/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS REFERENTES AO PROGRAMA QUALIFAR SUS PARA REESTRUTURAÇÃO DA FÁRMACIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.**

A  
empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, após examinar minuciosamente o Edital do Pregão Presencial nº 030/2020  
e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe, o PREÇO  
POR LOTE , para os lotes abaixo discriminados:

**LOTE 01**

Item	Qty	Cód	Descrição	Marca/Modelo	VI. Unit.	VI. Total
1	3	046.001.130	GONDOLA LATERAL INICIAL 2100X400X400 BASE + 6 MÓDULO 1100 (MATERIAL EM AÇO CHAPA 22)			
2	6	046.001.131	GONDOLA LATERAL CONTINUAÇÃO 2100X400X400 BASE + 6 MÓDULO 1100 (MATERIAL EM AÇO CHAPA 22)			
3	2	046.001.132	GONDOLA CANTO FECHADO 2100X400X400 BASE + 6 (MATERIAL EM AÇO CHAPA 22)			
4	1	046.001.133	GONDOLA CENTRAL DUPLA 2100X800X400 BASE + 6 MÓDULO 1000 (MATERIAL EM AÇO CHAPA 22)			
5	2	046.001.134	ARMÁRIO DE AÇO MEDINDO 2000X900X400 - CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #24 (0,60MM) PARA TAMPO SUPERIOR, BASE E PRATELEIRAS E CHAPA #26 (0,45MM) PARA PORTAS, LATERAIS E RETAGUARDAS, NORMALIZADA LAMINADA A FRIO COM SAE 1008 TOTALMENTE MONTÁVEL UTILIZANDO SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA, DESENVOLVIDAS EM ALTAS TECNOLOGIAS DE ESTAMPAGEM, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS. CONTÉM 4 PRATELEIRAS MÓVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM POR CREMALHEIRAS DE 50 EM 50 MM E 1			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



			<p>FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL.</p> <p>OBS: O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo direcionados a este órgão: Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade a vencer, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR-17, análise e conclusão, data e validade. Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA código 7-4 (fabricação de estruturas de madeira e de moveis e 3-10 fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia. Certidão de registro de pessoa jurídica CREA. Certidão de responsabilidade técnica de profissional CREA. Laudo de nevoa salina NBR-8094/1983 500 horas segundo NBR 5770. Laudo de Câmara úmida NBR-8095/2015 500 horas</p>			
6	3	046.001.135	<p>ARMÁRIO DE AÇO MEDINDO 2000X1180X400 - CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #24 (0,60MM) PARA TAMPO SUPERIOR, BASE E PRATELEIRAS E CHAPA #26 (0,45MM) PARA PORTAS, LATERAIS E RETAGUARDAS, NORMALIZADA LAMINADA A FRIO COM SAE 1008 TOTALMENTE MONTÁVEL UTILIZANDO SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA, DESENVOLVIDAS EM ALTAS TECNOLOGIAS DE ESTAMPAGEM, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS. CONTÉM 4 PRATELEIRAS MÓVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM POR CREMALHEIRAS DE 50 EM 50 MM E 1 FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL.</p> <p>OBS: O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo direcionados a este órgão: Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade a vencer, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR-17, análise e conclusão, data e validade. Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA código 7-4 (fabricação de estruturas de madeira e de</p>			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



			moveis e 3-10 fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia. Certidão de registro de pessoa jurídica CREA. Certidão de responsabilidade técnica de profissional CREA. Laudo de nevoa salina NBR-8094/1983 500 horas segundo NBR 5770. Laudo de Câmara úmida NBR-8095/2015 500 horas			
7	1	046.001.136	<p>ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS MONTAVÉL COM TRILHO CORREDIÇA POR ESFERAS - CARACTERÍSTICAS: ARQUIVO COM 4 GAVETAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM). PARTE SUPERIOR EM CHAPA #24 (0,60MM). TODAS AS CHAPAS DE AÇO UTILIZADAS NESSE PRODUTO SEGUEM A ESPECIFICAÇÃO SAE 1008. SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS POR TRILHOS, CORREDIÇA TELESCÓPICA DE ABERTURA TOTAL, PROLONGAMENTO NO CURSO DO COMPRIMENTO NOMINAL, DESLIZAMENTO COM ESFERAS DE AÇO. GAVETAS MONTÁVEIS CONFECCIONADAS EM GALVALUME (AL+ZN) NO SISTEMA DE DOBRAS COM TRAVAMENTO UTILIZANDO CANTONEIRAS TRASEIRAS COM 250 MM (A) EM FORMATO L 15X15MM CONFECCIONADA EM GALVALUME (AL+ZN) #20 (0,90MM) COM 4 GARRAS DE FIXAÇÃO E TRAVAMENTO POR ENCAIXE A LATERAL DIREITA E ESQUERDA AO FUNDO, COM PORTA ETIQUETA ESTAMPADO. ACABAMENTO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR UM PROCESSO DE NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HIBRIDA) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C.</p> <p>OBS: O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo direcionados a este órgão:Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade a vencer, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR-17, análise e conclusão, data e validade. Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA código 7-4 (fabricação de estruturas de madeira e de moveis e 3-10 fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive</p>			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



			galvanoplastia. Certidão de registro de pessoa jurídica CREA. Certidão de responsabilidade técnica de profissional CREA. Laudo de nevoa salina NBR-8094/1983 500 horas segundo NBR 5770. Laudo de Câmara úmida NBR-8095/2015 500 horas			
8	1	046.001.137	MESA DE ESCRITÓRIO COM DUAS GAVETAS – MEDINDO 1210X615X740. MESA: PRODUTO CONFECCIONADO EM MDP BP (15 MM) (PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) FABRICADO ATRAVÉS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA COM RESINAS SINTÉTICAS (UREIA FORMOL), REVESTIDO POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULÓSICA DECORATIVA BANHADA EM SOLUÇÃO MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE PRENSA DE BAIXA PRESSÃO MEDINDO 15MM(E)X1095MM(L)X485MM(P) COM ACABAMENTO EM PERFIL ERGONSOFT 180° OBS: O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo direcionados a este órgão: Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade a vencer, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR-17, análise e conclusão, data e validade; Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA código 7-4 (fabricação de estruturas de madeira e de moveis e 3-10 fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia); Certidão de registro de pessoa jurídica CREA; Certidão de responsabilidade técnica de profissional CREA; Laudo de nevoa salina NBR-8094/1983 500 horas segundo NBR 5770; Laudo de Câmara úmida NBR-8095/2015 500 horas.			
9	4	046.001.138	CADEIRA SECRETARIA DO TIPO EXECUTIVA COM SISTEMA REGULADOR DO ENCOSTO, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR-13962 DA ABNT, COM APÓIA-BRAÇOS. ENCOSTO COM ESTRUTURA INTERNA INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM FORMATO ANATÔMICO, ESPUMA EXPANDIDA COM 40 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE 26 KG/M³, ISENTO DE CFC; CONTRACAPA DO ENCOSTO EM DESENHO PRÓPRIO, OBEDECENDO A NORMAS ERGONÔMICAS,			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



			<p>INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA; ASSENTO FABRICADO COM ESTRUTURA INTERNA DE COMPENSADO MULTILAMINADO COM 12 MM DE ESPESSURA, MOLDADO À QUENTE, FORMATO ANATÔMICO E CURVATURA NA PARTE FRONTAL PARA AUXILIAR FLUXO DA CORRENTE SANGUÍNEA, ESPUMA INJETADA COM 40 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 45 / 50 KG/ M<sup>3</sup>, ISENTO DE CFC; CONTRACAPA DO ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO NA COR PRETA; REVESTIMENTO EM TECIDO DE POLIÉSTER, A ESCOLHA NO CATALOGO DO FABRICANTE; ESTRUTURA DA BASE GIRATÓRIA COM 05 PONTOS DE APOIO, NO CENTRO TUDO REDONDO ONDE SERÁ ACOPLADO PISTÃO CLASSE DIN 04, AMBOS REVESTIDOS POR CAPA ÚNICA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADA NA COR PRETA, APOIADOS SOBRE RODÍZIOS INJETADOS EM POLIAMIDA 6.0, COM CALOTA INTEGRADA AO CORPO, EIXO DE FIXAÇÃO DAS RODAS FABRICADO EM AÇO TREFILADO SAE 1213 COM 08 MM DE DIÂMETRO, SEM PRESENÇA DE BUCHAS PARA MONTAGEM DO MESMO A ESTRUTURA, TRAVAMENTO DO EIXO DAS RODAS POR MOLA HELICOIDAL DE COMPRESSÃO. - MECANISMO COM SISTEMA REGULADOR DO ENCOSTO, DE ESTRUTURA MONOBLOCO, COM ASSENTO FIXO TENDO 3° DE INCLINAÇÃO E FUROS COM DISTÂNCIA ENTRE CENTROS DE 125 X 125 E 160 X 200 MM. - SUPORTE DO ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS EM ONZE POSIÇÕES, UMA EXTRA PARA DESARME, SISTEMA TIPO CATRACA, TOTALIZANDO 80 MM DE CURSO, SEM PRESENÇA DE MANIPULO; INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE UMA ALAVANCA NO LADO DIREITO, DE FORMA ANATÔMICA, INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA, PODENDO-SE ASSIM OBTER INFINITAS POSIÇÕES ÀS NECESSIDADES DO USUÁRIO. APÓIA BRAÇO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO NA COR PRETA, ALMA DE AÇO SAE 1020, PARTE METÁLICA NA COR PRETA, REGULAGEM DE ALTURA POR BOTÃO DE FORMATO OVAL, TOTALIZANDO 07 POSIÇÕES E 85 MM DE CURSO A DISPOSIÇÃO DO USUÁRIO TRAZENDO ERGONOMIA, CHAPA PARA FIXAÇÃO NO ASSENTO COM DOIS FUROS OBLONGOS, PERMITINDO REGULAGEM HORIZONTAL</p>			
--	--	--	---	--	--	--





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



			<p>POR PARAFUSOS.</p> <p>OBS: O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo direcionados a este órgão: laudo de conformidade ergonômica para com a nr 17, por profissional de ergonomia certificado pela abergo com validade a vencer, para cada modelo ofertado, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma nr-17, análise e conclusão, data e validade.</p>			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>						

## LOTE 2.

Item	Qtd	Cód	Descrição	Marca/Modelo	VI. Unit.	VI. Total
10	1	091.001.035	<p>COMPUTADOR COMPLETO</p> <p><b>PROCESSADOR</b> Possuir 4 NÚCLEOS, 4 THERADS, Frequência: 3,6 GHz; Cachê de 6 MB Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo: 64 GB; Suportar memória DDR4 2400mhz; Gráficos do processador: Graphics 630; Suporte para DirectX: 12; Suporte para OpenGL: 4.5</p> <p><b>PLACA MÃE</b> Compatível para o processador Intel 8ª Geração; Chipset: - Intel H310; Possuir 02 Slots de Memória DDR4 2133/2400 ou superior, com suporte de pelo menos de 32GB; Possuir 01 Slots PCIe 3.0 e 02 x PCIe 2.0 x1; Possuir 04 Portas SATA 6Gb/s; Possuir 01 porta tipo M.2; Conectores no painel traseiros: Possuir 1 porta VGA, 1 porta HDMI, 1 porta PS2 OU USB para teclado e 1 porta USB para mouse, 6 portas USB sendo pelo menos 02(duas) 3.0 sem uso de adaptadores, 1 porta RJ45 controladora de rede com velocidade de 10/10/1000Mbps e 3 entradas de áudio(Line In, Line out, Mic in);</p> <p><b>ARMAZENAMENTO</b> Disco Rígido Padrão SSD 2.5" SATA 6GB/s; de 240 GB; Leitura Seqüencial que atinja pelo menos 500MB/s, Gravação Seqüencial que atinja pelo menos 450 MB/s;</p> <p><b>MEMÓRIA RAM</b></p>			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



			<p>Possuir 1 modulo de memória RAM de 8GB DDR4/2400, compatível com o computador;</p> <p><b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO</b> Potência: 350W; Ventiladores: 1x Fan de 12cm; Voltagem: 115 ~ 230 Chaveado</p> <p><b>GABINETE PARA MICROCOMPUTADOR</b> Torre; ATX; Leds de Sinalização para Ligado/desligado e HD; Quantidade de Baías: 2 Baías Externas 5,25 e 2 Baías Internas 3.5; 2 portas USB na parte frontal; 1 saída de fone de ouvido e 1 entrada para microfone; cor predominante Preto;</p> <p><b>TECLADO</b> Conexão PS2 OU USB; padrão ABNT II, cabo de 1,5m;</p> <p><b>MOUSE</b> Conexão USB; possuir 2 botões e dispositivo de rolagem de tela, 1600dpi, cabo de 1,5m;</p> <p><b>MONITOR DE VÍDEO</b> Tamanho da tela 19,5", Formato: 16:9 Widescreen - Contraste: 5.000.000:1 - Tempo de Resposta: 5ms; Brilho: 200 cd/m<sup>2</sup> Resolução Máxima: 1366 x 768 - Suporte de cores: 16,7 M - Ângulo de Visão: H:90° / V:65° - Tipo: LED</p> <p><b>ESTABILIZADOR</b> Potencia 300 VA; Tensão de Entrada 115 v/220 v (bivolt); Tensão de Saída 115 v; possuir 4 tomadas NBR 14136; com fusível;</p>			
11	1	091.001.036	<p>IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.</p>			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>						

## LOTE 03





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Item	Qty	Cód	Descrição	Marca/Modelo	Vi. Unit.	Vi. Total
12	1	092.001.029	<p><b>REFRIGERADOR, LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROST-FREE", CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 300 LITROS;</b> sistema de emergência e de registro de dados; 2 a 5 gavetas ou prateleiras; material de confecção (gabinete interno): aço inoxidável; temperatura: entre +2°C E +8°C; circulação de ar forçado: sensores internos: discador de emergência.</p> <p>Refrigerador deve possuir certificação INMETRO conforme Portaria nº 20, de 01 de fevereiro de 2006 ou Portaria nº 577, de 18 de novembro de 2015.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O aparelho deve possuir, também, "Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE", apresentando "Faixa de Classificação Nível A".</li><li>• O produto deve atender à Resolução RDC nº 20, de 22 de março de 2007 - ANVISA, e suas alterações.</li></ul> <p><b>GARANTIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Um ano contra defeitos de fabricação.</li></ul> <p>Obs: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.</p> <p><b>MANUAL DE INSTRUÇÕES</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Todo equipamento deve vir acompanhado do "MANUAL DE INSTRUÇÕES", em português, fixado em local visível e seguro, contendo:<ul style="list-style-type: none"><li>- Orientação para instalação e forma de uso correto;</li><li>- Procedimentos de segurança;</li><li>- Regulagem, manutenção e limpeza;</li><li>- Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica;</li><li>- Relação de oficinas de assistência técnica autorizada no Estado de São Paulo;</li><li>- Certificado de garantia preenchido contendo: data de emissão e o número da Nota Fiscal.</li></ul></li></ul> <p>Obs.: Na impossibilidade de preenchimento do certificado de garantia com todos os dados solicitados, é obrigatória a apresentação de cópia da Nota Fiscal de venda acompanhando cada caixa do produto dentro de um envelope colado do lado externo da embalagem.</p>			
13	1	021.001.028	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT /QUENTE E FRIO			
14	1	021.001.031	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS SPLIT /QUENTE E FRIO			
15	1	088.001.268	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO - TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>						





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (**sessenta**) dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes nº 2 (proposta).

II – Declaramos que o **VALOR DE CADA ÍTEM VINCULADO A CADA LOTE E O TOTAL DA PROPOSTA é irrealizável**, e nele estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº 030/2020** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**CEP:**

**CIDADE:**

**ESTADO:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

\_\_\_\_\_ Local, data \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**  
**Processo de Licitação nº 072/2020**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu (s) (qualificação (s) do (s) outorgante(s)) Sr (a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr (a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 Processo de Licitação nº 072/2020

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito do atendimento da exigência do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital relativo ao Pregão nº 030/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de Tabapuã, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(representante da licitante)





(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**  
**Processo de Licitação nº 072/2020**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2.006, com suas alterações posteriores, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(localidade)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º**  
**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**  
**Processo de Licitação nº 072/2020**

**Prezados Senhores.**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que dá pleno e total cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, tendo em vista que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Com a ressalva de que emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz).

Atenciosamente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
( representante da licitante )

Nome : \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

Cargo : \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**(Observação:** o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).





## ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº ==/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ E A EMPRESA =====, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS REFERENTES AO PROGRAMA QUALIFAR SUS PARA REESTRUTURAÇÃO DA FÁRMACIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/0001-33, com sede na Av. Rodolfo Baldi nº 817, Centro, CEP 15.880-000, na cidade de Tabapuã - SP, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr(a). (nome), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal na cidade de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_-SP, neste ato representada pelo(a) Sócio(a) Administrador(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas ao final nomeadas, formalizam o presente contrato, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmado com respaldo no Processo de Licitação nº 072/2020 – Modalidade Pregão Presencial nº 030/2020, e por toda a legislação aplicável à espécie, subordinando-se, ainda, às cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo licitatório nº 072/2020, tendo por objeto a aquisição de equipamentos e mobiliários REFERENTES AO PROGRAMA QUALIFAR SUS PARA REESTRUTURAÇÃO DA FÁRMACIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital, compromete-se a fornecer os seguintes equipamentos, com as especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1						

### CLÁUSULA SEGUNDA DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA



**2.1.** Os equipamentos objeto deste contrato deverão ser entregues prontos para utilização, na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Paulo Guzzo, nº 1684, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da competente ordem de compra, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**2.2.** No local determinado para a entrega do (s) equipamento (s), o servidor responsável promoverá a verificação da conformidade do objeto, expedindo no ato, o competente Termo de Recebimento, caso não seja apurado defeito ou incompatibilidade com as características mínimas do Anexo I, do edital precedente.

**2.2.1.** No ato da entrega dos bens a **CONTRATADA** deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal Fatura, bem como as Garantias e outros documentos pertinentes, como plano de manutenção e manuais.

**2.3.** Só serão emitidos atestados de recebimento se os bens entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

**2.4.** Os equipamento deverão ter a garantia (quantidade de meses indicada na Garantia de cada produto mencionado no ANEXO I após a data da nota fiscal de entrega).

**2.4.1.** A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças e mão-de-obra, de acordo com a especificação do fabricante.

**2.5.** As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia do **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA** **DO PREÇO**

**3.1.** Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$- \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao(s) item (ns) **(XXXXXX)** sem qualquer reajuste ou correção monetária.

**3.2.** No valor total deste ajuste está incluído, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA** **DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado à vista, em favor da licitante vencedora após apresentação da nota fiscal e efetivação da entrega dos equipamentos, em



parcela única, por meio de ordem de crédito ou depósito bancário em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

4.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

4.3. Não será efetuado o pagamento através de duplicata ou boleto bancário.

## **CLÁUSULA QUINTA** **DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.2. Somente com expressa concordância do **CONTRATANTE**, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA** **DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA** **DO CRÉDITO**

7.1. A despesa total estimada onerará os recursos orçamentários e financeiros, a saber: Órgão:02 – Poder Executivo: 02.29.02-Fundo Municipal de Saúde – Programa: 10.303.0015.2048 – Assistência Farmacêutica Básica e Especializada - Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha 619 - FONTE DOS RECURSOS: 01 – Tesouro e Ficha 620 - FONTE DOS RECURSOS: 05 - Transferências de Convênios Federais.

## **CLÁUSULA OITAVA** **DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão contratual poderá ocorrer:

8.1.1. Unilateralmente, por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.



**8.2.** Incorrendo culpa da **CONTRATADA** em caso de rescisão com base nos incisos XII ao XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

## **CLÁUSULA NONA** **DAS PENALIDADES**

**9.1.** Caso a **CONTRATADA** incorra nas responsabilidades prescritas nos artigos 81, caput, 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabapuã, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

**9.2** Ainda, de conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 10 (dez) dias sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**9.3.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato em caso de descumprimento das obrigações pactuadas;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabapuã, pelo período de até 02 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

**9.4.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente do órgão de controle externo.

**9.5.** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (o) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará (o) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s)



proponente(s) classificada(s) não aceitar(m) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**9.6.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA** **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO** nº 030/2020, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

**11.2.** Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **DO FORO**

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Tabapuã/SP, Xde XXXXXXXX de 2020.

CONTRATANTE  
**Prefeita Municipal**  
CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Testemunhas:

1ª

\_\_\_\_\_  
NOME: XXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXX

2ª

\_\_\_\_\_  
NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº --/2020; Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP; Contratada: -----  
; Licitação Processo nº. 072/2020, Pregão Presencial nº. 030/2020; Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários REFERENTES AO PROGRAMA QUALIFAR SUS PARA REESTRUTURAÇÃO DA FÁRMACIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital; Vigência: -- (----) meses, contados a partir de sua assinatura; Valor: R\$ -----; Data da assinatura: --/--/2019.- nome:..... – Prefeito(a) Municipal.





## ANEXO VIII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e mobiliários REFERENTES AO PROGRAMA QUALIFAR SUS PARA REESTRUTURAÇÃO DA FÁRMACIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Tabapuã, xx de xxx de 2020.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Cargo:  
CPF nº                    e R.G. nº  
Data de Nascimento:  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Telefone(s): Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF nº                    e R.G. nº  
Data de Nascimento:  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:                    RG:  
Data de Nascimento:  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





## ANEXO IX-

### ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE PLANILHA ELETRÔNICA

- A planilha eletrônica estará disponível juntamente com este edital no site do Município, contendo os seguintes endereços:

-cotacao -PROPOSTA_000072
------------------------------

- A empresa licitante deverá iniciar o procedimento para digitação de sua proposta através de duplo clique no endereço “cotacao”. Após será encaminhado para a tela “Cotação/Proposta Escrita”.

- Na sequência, a empresa licitante deverá clicar na aba “Carregar arquivos”, / abrir.

- Abrirá a página para preenchimento dos campos “Valor Unitário dos Lotes”, “Marca” e “Valor Total” (este último gerado automaticamente).

- Após preenchimento dos valores unitários dos lotes individualmente, o usuário deverá clicar 2 vezes no lote, para lançar os valores por item; Na sequência, o licitante deverá clicar na opção CONFIRMAR.

- Após a confirmação o arquivo será renomeado no local de origem (onde estava salvo) pelo nome “RET\_PROPOSTA\_000072.XML”.

- O Arquivo gerado deverá ser apresentado no momento da Sessão.